



Excelentíssima Senhora Presidente da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ASSUNTO: Redução das taxas nacionais sobre o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)

A deputada Regional entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V.^a Ex.^a, para efeito de admissão, nos termos Estatutários e Regimentais, o projeto de resolução "Redução das taxas nacionais sobre o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)".

O presente projeto de resolução obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Angra do Heroísmo, 30 de abril de 2020

Com os melhores cumprimentos

A deputada Regional

Maria da Graça Amaral da Silveira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1119	Proc. n.º 107
Data: 010/05/02	N.º 218/11



Projeto de Resolução

Redução das taxas nacionais sobre o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)

A pandemia de saúde pública que estamos a viver exigiu a adoção de medidas restritivas para travar a propagação da Covid-19 impondo a redução da atividade de diversos sectores da economia, o que antevê uma crise sem precedentes com graves reflexos ao nível da liquidez das famílias.

O Estado assumiu, e bem, uma parte da responsabilidade pelas perdas sofridas pelas empresas, disponibilizando mecanismos públicos de apoio tendo em vista, prioritariamente, a manutenção dos postos de trabalho e o pagamento dos vencimentos aos trabalhadores, de forma a mitigar os efeitos imediatos deste contexto catastrófico sobre a vida das empresas e das pessoas.

O Governo Regional concedeu, igualmente, uma série de apoios às empresas regionais, nomeadamente, atribuindo meios de tesouraria para o pagamento da remuneração do mês de abril, reforçando o apoio ao lay-off dado pelo Governo da República e concedendo um apoio, a fundo perdido, às empresas que recorram às linhas de financiamento nacional.

No entanto, não só pela perda de rendimentos, como pelo aumento dos custos associados ao confinamento e recolhimento domiciliários (que continuam, aliás, a ser recomendados), as famílias passam por situações de perda de liquidez que importa mitigar e minimizar, no sentido de proporcionar a urgente manutenção do rendimento disponível e a necessária liquidez dos orçamentos familiares, fundamental para o consequente impacto positivo do consumo privado na economia.

Assim, agora mais do que nunca, impõe-se uma política efetiva, justa e equitativa de apoio às famílias, aos Açorianos, pelo que não existe alternativa que não seja a de aliviar-lhes a enorme carga fiscal.

Nesta matéria, e ao contrário dos apoios disponibilizados às empresas, o Governo Regional tem-se, sistematicamente, colocado na perspetiva do orçamento público em



detrimento do orçamento familiar, ou seja, tem privilegiado o aumento da receita fiscal, em vez de reduzir os impostos sobre o rendimento das famílias.

Se é verdade que a economia não pode parar, também o é que a economia só funciona se os Açorianos tiverem liquidez e capacidade de investimento, que garantam o impacto positivo do investimento e consumo privados no estímulo da nossa economia.

Uma retração no consumo conduz necessariamente a uma recessão na economia, logo, uma menor oferta de trabalho e, conseqüentemente, uma menor receita fiscal.

Assim, ou assumimos a responsável decisão de baixar a receita pública, por via de um abaixamento da carga fiscal imposta às famílias – aprovando uma medida de apoio excecional aos agregados familiares das classes média e baixa, podendo, por essa via, manter a receita fiscal através dos impostos indiretos e sobre o consumo privado –, ou mantemos a decisão de assistir a uma redução da receita fiscal, por via da redução do consumo e do aumento do desemprego, o que implicará encargos financeiros para os cofres públicos bastante superiores no curto e médio prazo.

A Lei das Finanças Regionais possibilita a adaptação do sistema fiscal nacional à Região, permitindo-nos, para combater os custos da insularidade, uma vantagem fiscal comparativa de 30% que, ainda, não foi plenamente utilizada.

O Governo Regional tem assumido, e bem, que não abdicará de nenhuma das ferramentas disponíveis ao seu dispor para salvaguardar a saúde pública, apoiar a economia e assegurar a manutenção dos postos de trabalho, pelo que dispondo a Região de tal competência, não pode abdicar da utilização deste instrumento de política económica e de apoio aos rendimentos das famílias.

Aliás, a consagração de tal instrumento constituiu uma importantíssima vitória da nossa Autonomia que, neste momento, deve utilizar todas as prerrogativas conquistadas e conferidas constitucional e legalmente, no sentido de conseguir reerguer social e economicamente a Região.

Agora, mais do que nunca, faz todo o sentido prosseguir com o processo de despenalização fiscal, por forma a que os Açorianos possam usufruir de todas as vantagens que a Lei das Finanças Regionais lhes confere.



Neste sentido, com a presente iniciativa, pretende-se aumentar em 5 pontos percentuais o diferencial fiscal do 2º ao 5º escalão de IRS (Imposto sobre o Rendimento Singular), de forma a alcançar não só as famílias com rendimentos mais baixos, mas também as da classe média, com maior poder de compra, e que possam, assim, pela via do consumo, contribuir para a recuperação da economia nos Açores.

Assim, a deputada regional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do art.º 145.º do Regimento, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional o seguinte:

Aumentar em 5 pontos percentuais o diferencial fiscal do 2º ao 5º escalão de IRS, passando as famílias do 1º ao 3º escalão a beneficiar duma redução de 30% no IRS (o máximo legalmente possível para a Região), e as famílias do 4º e 5º escalões passam a beneficiar dum diferencial de 25% nas taxas de IRS.

A deputada Independente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Silveira'.

Maria Graça da Silveira